



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Certifico que esta Lei  
Foi publicada em 07/11/2011  
no diário desta municipalidade  
consoante com o art. 84 da LOM  
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor responsável

Cyntia Damasceno Peterle  
Assistente da Procuradoria Jurídica  
Decreto Individual nº 1.540/11

## **LEI Nº 670 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.**

*Autoriza a desapropriação de uma área de terra, localizada na localidade de Cachoeira do Meio, neste Município, para a construção de uma quadra poliesportiva coberta, e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Autoriza o Município de Iconha-ES através de seu Prefeito Municipal a efetuar a desapropriação, uma área de terra medindo aproximadamente 600 M2 (seiscentos metros quadrados) com a finalidade da construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA**, na localidade de Cachoeira do Meio, neste Município e Comarca, de propriedade do Sr. Pedro Marcarini, conforme escritura em anexo.

**Art. 2º.** O terreno em apreço que atende esta necessidade, está orçado em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e será pago com recursos próprios do Município, sendo que existe orçamento para a aquisição. ELEMENTO DE DESPESA 344906100., FONTES DE RECURSOS Nº 05, FICHA Nº 220.

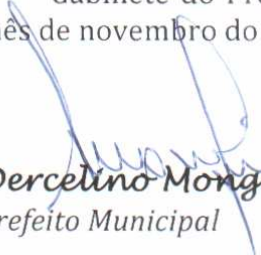
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000  
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

**Art 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

  
**Dercelino Mongin**  
Prefeito Municipal